



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Destinatário: Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência.

Ao Setor de Licitação,

Esta Assessoria Jurídica foi instada a se manifestar, nos termos legais, sobre a minuta do **MINUTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E A W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um ano, para o Conselho Tutelar a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Realizada a análise da situação frente às bases legais, verifica-se que o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concede à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos cuja natureza seja continuada, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

Diante do que se pode observar, pela simples leitura do dispositivo legal em cotejo com o objeto do contrato, fica evidente à possibilidade da prorrogação do prazo de vigência haja vista tratar-se de serviços de natureza continuada, conforme pode ser observado pelo objeto do contrato.

Feita a análise da possibilidade da prorrogação, verifica-se que a minuta atende as exigências legais.

Nestes termos, observando as exigências legais para sua eficácia, não há que impeça sua celebração.

É o Parecer.

Senador José Porfírio, 16 de dezembro de 2022.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Procurador Geral do Município

Decreto Municipal nº 040/2021